



## **CAMARA SETORIAL DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS**

### **EMPRESÁRIOS CONTÁBEIS – SESCOB JOVEM**

#### **REGULAMENTO**

A Câmara Setorial de Desenvolvimento de Jovens empresários contábeis (Sescon Jovem) é um departamento instituído e mantido pelo Sescon/Serra Gaúcha, sem fins lucrativos.

#### **Objetivos**

Orientar e promover as ações da entidade voltadas à jovens lideranças empreendedoras.

#### **Atribuições Administrativas**

- a) Interagir com o diretoria do Sescon Serra Gaúcha para promover atividades voltadas ao desenvolvimento de novas lideranças empresariais.
- b) Coordenar e liderar as atividades voltadas a Jovens Empresários e estudantes de Contábeis.
- c) Orientar, organizar e promover ações sociais e empresariais com o objetivo de levar ao conhecimento de jovens as oportunidades de contato com a visão empreendedora.
- d) Colaborar em eventos e projeto sociais locais, contribuindo com a busca do efetivo envolvimento da classe empresarial na transformação social.
- e) Participar ativamente nos comitês e entidades com atuação em formação de lideranças jovens.
- f) Fortalecer e incentivar a formação acadêmica e o aprimoramento técnico dos jovens.
- g) Todas as ações e atividades promovidas pela câmara, deverão primeiramente serem analisadas e aprovadas pela diretoria do Sescon/Serra Gaúcha, onde será inclusive definida a verba destinada para custeio da ação caso necessário.



### **Participantes**

O Sesccon Jovem será formado por até 15 integrantes, sendo eles representantes das empresas associadas, composto por empresários (sócios diretores) e colaboradores\* destas empresas.

Dentre os integrantes da Câmara, no mínimo 2 (dois) deverão ser diretores do Sesccon/Serra Gaúcha, sendo que um deles coordenará a Câmara.

\* Fica limitado a participação de 30% do total de integrantes para colaboradores.

### **Condições para indicação como integrante da Câmara:**

- Ter idade entre 20 (vinte) e 39 (trinta e nove) anos completados no ano do ingresso;
- Ser sócio/diretor de empresa associada ao Sesccon/Serra Gaúcha por no mínimo 06 meses;
- Ser estudante de contábeis e colaborador de empresa associada ao Sesccon/Serra Gaúcha por no mínimo 01 ano;

*\* A empresa associada deve estar em dia com suas contribuições sindicais e poderá indicar apenas 1 (um) integrante;*

### **Condições de admissão como integrante da Câmara:**

- Ser indicado por um dos diretores do Sesccon/Serra Gaúcha;
- Ser indicado, mediante carta de recomendação, por uma empresa associada a entidade;

\* Tal indicação será analisada e aprovada em reunião de diretoria do Sesccon/Serra Gaúcha.



**Condições de desligamento do integrante na Câmara:**

O integrante do Sesccon/Jovem está sujeito à perda da sua condição de integrante mediante decisão da diretoria do Sesccon/Serra Gaúcha, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento do presente regulamento;
- Não comparecer com frequência e sem justificativa nas reuniões convocadas pelo coordenador;
- Demonstrar claro e inequívoco desinteresse ou desmotivação por reuniões e/ou tarefas para as quais foi indicado;
- Findo o ano, o integrante que completar a idade limite 39 (trinta e nove) anos;

\* A renovação dos integrantes da Câmara dar-se-á a cada dois anos, em sincronia com a diretoria executiva do Sesccon/Serra Gaúcha.